



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 500, de 22 de abril de 1.986.

Concede aumento de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal, restabelece a anualidade para os reajustamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal, enquadrados de Nível II ao XV, aumento de 30% (trinta por cento), de acordo com a Tabela do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, a vigorar a partir de 1º de março do corrente ano.

§ 1º- Fica estendido o percentual fixado no "caput" deste artigo e a partir da mesma data, aos servidores posicionados fora de anexo II desta Lei, e aos ocupantes de Funções Gratificadas, conforme o Anexo I desta Lei.

§ 2º- Em nenhuma hipótese, os servidores perceberão salário menor do que o previsto para o seu nível funcional.

Art. 2º- Ficam inalterados os vencimentos dos ocupantes de Cargos em Comissão vigentes os percentuais estabelecidos no art. 2º da Lei nº 482, de novembro de



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

(cont...)

fls 02.

1.985, nos valores constantes do anexo III que faz parte desta Lei.

Parágrafo único- Havendo, sob qualquer forma, reajuste na remuneração do Chefe do Executivo Municipal, os ocupantes de Cargos em Comissão terão reajuste automático, respeitadas as percentuais fixadas no artigo 2º da Lei mencionada neste artigo.

Art. 3º- Os servidores enquadrados no Nível I do anexo II, tem vencimentos reajustados na forma do artigo 19 do Decreto Lei nº 2.284, de 10 de março de 1.986.

Art. 4º- Fica estabelecida a anualidade para o aumento de vencimentos, salário e remuneração dos Servidores Municipais, mantida a data base de 1º de dezembro de 1.987.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes para o presente exercício financeiro, como também para o exercício de 1.987.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1.986.


JoséIVALDO de BRITO FERREIRA.

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

A N E X O . I

FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DE NOMINAÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Chefe de Serviço	F-G-1	Cz\$ 280,80
Chefe de Seção	F-G-2	Cz\$ 234,00
Chefe de Setor	F-G-3	Cz\$ 187,20
Encarregado	F-G-4	Cz\$ 140,40



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

TABELA DE AUMENTO SALARIAL

EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1.986

A N E X O II

N Í V E I S	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL MENSAL
I	Cz\$ - 600.00	Cz\$ - 840.60
II	Cz\$ - 720.00	Cz\$ - 936.00
III	Cz\$ - 811.80	Cz\$ 1.055.34
IV	Cz\$ - 912.89	Cz\$ 1.186.76
V	Cz\$ - 1.015.20	Cz\$ 1.319.75
VI	Cz\$ 1.116.72	Cz\$ 1.451.74
VII	Cz\$ 1.218.24	Cz\$ 1.583.71
VIII	Cz\$ 1.319.76	Cz\$ 1.715.69
IX	Cz\$ 1.421.28	Cz\$ 1.847.66
X	Cz\$ 1.522.80	Cz\$ 1.979.64
XI	Cz\$ 1.645.47	Cz\$ 2.139.11
XII	Cz\$ 1.725.84	Cz\$ 2.243.59
XIII	Cz\$ 1.827.36	Cz\$ 2.375.57
XIV	Cz\$ 1.928.88	Cz\$ 2.507.54
XV	Cz\$ 2.030.40	Cz\$ 2.639.52



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

A N E X O III

CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

D E N O M I N A Ç ã O	S Í M B O L O	R E M U N E R A Ç ã O
Secretário	CC-1	60% Subsídio do Prefeito
Assessor Planejamento	CC-1	60% Subsídio do Prefeito
Procurador	CC-2	50% Subsídio do Prefeito
Oficial de Gabinete	CC-2	50% Subsídio do Prefeito
Dir. de Departamento	CC-3	40% Subsídio do Prefeito
Chefe de Divisão	CC-4	30% Subsídio do Prefeito
Coordenador	CC-5	20% Subsídio do Prefeito